



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.277 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UMA ÁREA ESPORTIVA NO COLÉGIO MUNICIPAL 'DR. JOSÉ VARGAS DE SOUZA'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno destacada de maior porção, perfazendo 4.805,85 m², pertencente à União Brasileira de Educação e Ensino, conforme Registro de Imóveis desta comarca sob nºs 1034, 1937 e 5023, identificada na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"68,50m de frente para a Avenida Champagnat;
70,75m do lado direito, em divisas com área de propriedade da União Brasileira de Educação e Ensino;
17,13m nos fundos, em divisas com área de propriedade da União Brasileira de Educação e Ensino;
9,09m em divisas com áreas de propriedade da União Brasileira de Educação e Ensino;
40,68m nos fundos em divisas com área de propriedade da União Brasileira de Educação e Ensino;
7,90m do lado esquerdo em divisas com área do Patrimônio Municipal;
3,20m aos fundos em divisas com área de propriedade da União Brasileira de Educação e Ensino;
80,82m do lado esquerdo em divisas com área do Patrimônio Municipal."



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.277 - fls. 2 /

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação de uma área destinada a esportes (campo de futebol) no Colégio Municipal "Dr. José Vargas de Souza".

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JULHO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1263, de 15/16/08/95.
smg/rms.

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área a ser desmembrada e a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas - MG , e que tem como início à sua descrição uma distância de 68,50m (sessenta e oito metros e cinquenta centímetros) da divisa do Colégio Municipal ' Dr. José Vargas de Souza, com a área a ser desapropriada (ponto nº 01) ao longo da Avenida Champagnat.


A partir do ponto de nº 01 (um) a divisa segue por uma distância de 70,75m (setenta metros e setenta e cinco centímetros), no rumo verdadeiro de $00^{\circ}29'$ NW (vinte e nove minutos noroeste), até o ponto de nº 02 (dois). Daí a divisa segue a esquerda em uma distância de 17,13m (dezessete metros e treze centímetros), no rumo verdadeiro de $89^{\circ}35'$ NW (oitenta e nove graus e trinta e cinco minutos noroeste), até o ponto de nº 03 (três). Daí a direita em uma distância de 9,09m (nove metros e nove centímetros), no rumo verdadeiro de $1^{\circ}15'$ - NE (um grau e quinze minutos nordeste), até o ponto de nº 04 (quatro). Daí a divisa deflete a esquerda na distância de 40,68 - M (quarenta metros e sessenta e oito centímetros), no rumo verdadeiro de $88^{\circ}46'$ - NW (oitenta e oito graus e quarenta e seis minutos noroeste), até o ponto de nº 05 (cinco). Daí a divisa segue a direita, em uma distância de 7,90 - M (sete metros e noventa centímetros), no rumo verdadeiro de $1^{\circ}15'$ - NE (um grau e quinze minutos nordeste), até o ponto de nº 06 (seis). Daí a divisa segue a esquerda em uma distância de 3,20m (três metros e vinte centímetros) no rumo verdadeiro de $88^{\circ}46'$ - NW (oitenta e oito graus e quarenta e seis minutos noroeste), até o ponto de nº 07 (sete), tendo como confrontação em toda esta extensão com terras de propriedade da desapropriada **União Brasileira de Educação e Ensino**.

Daí a esquerda em uma distância de 80,82 - M (oitenta metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto de nº 08 (oito), tendo como confrontação em toda a esta extensão com terras do Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza, ponto este, cravado entre as divisas das propriedades do desapropriado, Colégio Municipal Dr. José Vargas de Souza e alinhamento da Avenida Champagnat. Daí a divisa segue em uma distância de 68,50m (sessenta e oito metros e cinquenta centímetros) no rumo verdadeiro de $83^{\circ}04'$ - SE (oitenta e três graus e quatro minutos sudeste), direção Bairro Vila Cruz - Centro pela Avenida Champagnat,...

até o ponto de nº 01 (um), onde iniciou e finda esta descrição, perfazem do uma superfície de 4.805,85 m² (quatro mil, oitocentos e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados).

A área acima descrita foi elaborada com base no levantamento topográfico efetuado pelo Agrimensor **Ariti Carneiro Santiago**, CREA nº 5.830/TD.

A mesma abrange 03 (três) propriedades da desapropriada que estão devidamente registrada no Cartório do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, como segue: Livro de Transcrição das Transmissões nº 03 - C - Folha 49, sob o nº 1034 - Livro de Transcrição das Transmissões nº 03 - D - Folha 127, sob o nº 1937 e Livro de Transcrição das Transmissões nº 03 - G, Folha nº 257 - sob o nº 5023.


ARITI CARNEIRO SANTIAGO
TÉCNICO AGRIMENSOR
CREA Nº 5.830/TD